deve ler-se:

«A Assembleia Municipal do município de Vila Franca de Xira, na sessão ordinária de 18 de abril de 2013, deliberou aprovar:»

No anexo II, onde se lê:

«Planeamento e Requalificação Urbana»

deve ler-se:

«Divisão de Planeamento e Requalificação Urbana»

30 de abril de 2013. — O Vice-Presidente da Câmara, *Alberto Simões Maia Mesquita*.

206933799

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Edital n.º 451/2013

Dr. José Morgado Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva:

Torno público, que por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária que teve lugar no passado dia 26 de abril de 2013, aprovou, em definitivo, a Segunda Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, criando e fixando as taxas de utilização das instalações do Parque Desportivo Municipal da Pedralva de Vila Nova de Paiva, que se publica em anexo.

Para constar se publica o presente Edital na 2.ª série do *Diário da República,* e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e no portal oficial do Município.

29 de abril de 2013. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

ANEXO

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 — Taxas de utilização das instalações do Parque Desportivo Municipal da Pedralva

Preâmbulo

O recém-construído Parque Desportivo Municipal da Pedralva, doravante Parque Desportivo, sito no lugar da Pedralva, na vila, freguesia e município de Vila Nova de Paiva, dotado de um moderno campo de futebol com relvado sintético e instalações de apoio de qualidade, é uma importante infraestrutura municipal de utilização coletiva para a prática desportiva, que em muito beneficiária as camadas jovens e as populações em geral, estando em curso processo de elaboração e aprovação de regulamento municipal de gestão, funcionamento e utilização das respetivas instalações.

O Regulamento e Tabela de Taxas em vigor aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelo Edital n.º 427/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, não prevê quaisquer taxas municipais pela utilização de instalações desportivas.

A alínea *e*), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, prescreve que as taxas municipais incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela atividade dos municípios, designadamente, "*pela gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva*."

Nesta conformidade importa criar e fixar os respetivos quantitativos das taxas municipais pela utilização das instalações do Parque Desportivo, por alteração ao Regulamento n.º 890/2010.

A Assembleia Municipal é o órgão com competência regulamentar para a criação de taxas municipais, bem como para a fixação dos respetivos quantitativos, como estipula o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugado com a alínea *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da lei das Autarquias Locais aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, sob proposta da Câmara Municipal ao abrigo da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º desta mesma lei.

Nesta conformidade, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, por deliberação tomada na reunião ordinária de 7 de fevereiro de 2013 aprovou, em projeto, a segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010, criando e fixando as taxas de utilização das instalações do Parque Desportivo, que submeteu a apreciação pública para recolha de sugestões, nos termos e no prazo definidos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, através da publicação do Edital n.º 184/2013 na 2.ª série do *Diário da República* n.º 34, de 18 de fevereiro de 2013.

Decorrido o período de apreciação pública e procedimentos subsequentes, a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva, em reunião extraordinária realizada no dia 9 de abril de 2013, aprovou, em proposta, a versão final da segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, que submeteu à apreciação da Assembleia Municipal em conformidade com o disposto na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da designada lei das Autarquias Locais aprovada pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Assim:

A Assembleia Municipal de Vila Nova de Paiva, em sessão ordinária que teve lugar no dia 26 de abril de 2013, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e no uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º, da lei das Autarquias Locais, aprovou, em definitivo, a seguinte segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais em vigor aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010, que cria e fixa as taxas de utilização das instalações do Parque Desportivo Municipal da Pedralva:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 890/2010

1 — É aditado à Tabela de Taxas não Urbanísticas constantes do Anexo I ao Regulamento Municipal e Tabela de Taxas aprovado pelo Regulamento n.º 890/2010 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 243, de 17 de dezembro de 2010, alterado pelo Edital n.º 427/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89, de 9 de maio de 2011, os artigos 68.º e 69.º com a redação constante em anexo.

2 — É aditado à Tabela de Taxas não Urbanísticas constantes do Anexo I ao Regulamento n.º 890/2010, o capítulo VI com a epígrafe «Taxas de utilização de instalações desportivas", composto pela Secção I, com a epígrafe «Instalações do Parque Desportivo da Pedralva", composta pelos artigos 68.º e 69.º nos termos constantes em anexo.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração ao Regulamento n.º 890/2010 entra em vigor no prazo de 15 dias a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

ANEXO

«ANEXO I

Tabela de Taxas não Urbanísticas

		Valor da taxa (em euros)
		
	CAPÍTULO VI	
	Taxas de utilização de instalações desportivas	
	SECÇÃO I	
	Instalações do Parque Desportivo da Pedralva	
	Artigo 68.º	
	Atividades de treinos, formação ou ensino desportivos e manutenção física	
1	Clubes, associações, coletividades e outras entidades legalmente existentes, sediadas no Município de Vila Nova de Paiva, incluindo autarquias locais:	
	a) Utilização diurna, por hora ou fração	€ 25,00
	b) Utilização noturna, por hora ou fração	€ 30,00

		Valor da taxa (em euros)
2	Clubes, associações, coletividades e outras entidades legalmente existentes, incluindo autarquias locais, não sediadas no Município de Vila Nova de Paiva:	
	a) Utilização diurna, por hora ou fração	€ 35,00
	b) Utilização noturna, por hora ou fração	€ 40,00
3	Grupos informais de munícipes:	
	a) Utilização diurna, por hora ou fração	€ 30,00
	b) Utilização noturna, por hora ou fração	€ 35,00
4	Grupos informais de utentes, exteriores ao Município de Vila Nova de Paiva:	
	a) Utilização diurna, por hora ou fração	€ 40,00
	b) Utilização noturna, por hora ou fração	€ 45,00
	Artigo 69.º	
	Atividades competitivas	
1	Clubes, associações, coletividades e outras entidades legalmente existentes, sediadas no Município de Vila Nova de Paiva:	
	a) Utilização diurna, por jogo	€ 50,00
	b) Utilização noturna, por jogo	€ 60,00
2	Clubes, associações, coletividades e outras entidades legalmente existentes, não sediadas no Município de Vila Nova de Paiva:	
	a) Utilização diurna, por jogo	€ 70,00
	b) Utilização noturna, por jogo	€ 80,00

Observações:

1.ª) No caso de cedência a duas entidades, ao mesmo tempo, da mesma instalação, as taxas aplicáveis são reduzidas em 60 %.

2.ª) Considera-se período de utilização noturna, aquele em que houver necessidade de recorrer à iluminação artificial.»

206933636

FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO VOUGA

Aviso n.º 6155/2013

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções de administrativo e de serviços gerais.

1 — Nos termos do disposto nos números 2 e 4 do artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, adaptada à Administração Autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, e, em conformidade com o artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, e com os artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho na sua redação atual, torna-se público que, na sequência da proposta do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, aprovada por deliberação da Assembleia de Freguesia de 18 de janeiro de 2013, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados Mapa de Pessoal da Junta de Castanheira, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado:

Referência A — Administrativo;
Referência B — Serviços Gerais.

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento, no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por esta ter sido considerada temporariamente dispensada, conforme informação constante do site da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com as respetivas alterações, e adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto — Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro; Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; a Lei n.º

12 — A/2010 de 30 de junho com as respetivas alterações; Lei n.º 55-A/2011 de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito de Recrutamento: Por deliberação da Junta de Freguesia de Castanheira do Vouga, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi autorizado efetuar o recrutamento de trabalhadores, com vista à constituição de relação emprego público por tempo indeterminado, na modalidade de emprego público por tempo indeterminado, a fim de se proceder ao preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Operacional para exercer funções de Administrativo e de Serviços Gerais, previsto no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Castanheira do Vouga.

5 — Local de trabalho: Na área da Freguesia de Castanheira do Vouga.

6 — Caracterização do posto de trabalho: O conteúdo funcional de Assistente Operacional constante no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, complementado pelas seguintes funções:

Referência A — Auxiliar Administrativo — Gestão de todos os serviços administrativos de Junta de Freguesia, conhecimento de POCAL; condução ligeiros, transportes públicos com certificado de Motorista de Transporte Coletivo de Crianças.

Referência B — Serviços Gerais — Limpeza e conservação das instalações; Colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; Realiza tarefas de arrumação e distribuição; Executa outras tarefas simples, não especificadas, de caráter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos; remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas; limpeza de sarjetas; lavagem das vias públicas; limpeza de chafariz; extirpação de ervas; manutenção de parques e jardins; limpeza de valetas e aquedutos; manutenção dos terrenos florestais da Junta, caminhos agrícolas e florestais; poda de árvores; execução de serviços de proteção civil; execução alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respetivo reboco; assentamento de manilhas, tubos e cantarias; execução de muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples; execução de outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; execução de pequenos arranjos de canalização e eletricidade; carta de condução de pesados.

7 — Prazo de validade: Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos) e para ocupação de idênticos postos de trabalho, a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

8 — Posicionamento remuneratório:

O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, em conjugação com o artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 38.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência corresponde à 1.ª posição, nível 1 da tabela remuneratória (presentemente fixado em €485).

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;